



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



(77) 3481-4214 / (77)  
3481-5777

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "BANDA LORDÃO", PARA APRESENTAÇÃO NA ROMARIA DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022.
- CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "ORQUESTRA ROAMA", PARA APRESENTAÇÃO NA ROMARIA DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022.

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "BANDA LORDÃO", PARA APRESENTAÇÃO NA ROMARIA DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022.
- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "ORQUESTRA ROAMA", PARA APRESENTAÇÃO NA ROMARIA DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022.

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "BANDA LORDÃO", PARA APRESENTAÇÃO NA ROMARIA DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022.
- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "ORQUESTRA ROAMA", PARA APRESENTAÇÃO NA ROMARIA DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022.

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 030-2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022**

**CONTRATO 257/2022**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **C. DE FIGUEREDO LEITE KOCÓ ME**, inscrita no CNPJ **12.933.476/0001-64**, com sede na Avenida Aziz Maron, nº 180, Goes Calmon, Itabuna/BA, ora representada pelo Sr. Clovis de Figueiredo Leite, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 049.525.105-49, representando o artista **“BANDA LORDÃO”**, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, Inciso III, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 034/2022, processo administrativo nº 257/2022, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista **“BANDA LORDÃO”**, Para Apresentação na Romaria da cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 03 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A atração apresentará no dia 03 de agosto de 2022, com duração média de show de 01:30 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** Este Contrato terá seu valor global fixado em **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor (R\$ 25.000,00 – vinte e cinco mil reais) serão pagos na assinatura do contrato.

**Parágrafo primeiro:** deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

**Parágrafo Terceiro:** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:** Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
<b>ELEMENTO</b>	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:** O presente contrato vigorará entre os dias 29/07/2022 até 31/08/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 25, III, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



n.º 8.666/93, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 034/2022.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

**DO CONTRATANTE** – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

**DO CONTRATADO** – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:** Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n.º. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** A Lei n.º 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 29 de julho de 2022.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**C. DE FIGUEREDO LEITE KOCÓ ME**

CNPJ 12.933.476/0001-64

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 034/2022

### Processo Administrativo Nº. 257/2022 - Contrato Nº. 257/2022

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

**Contratados:** C. DE FIGUEREDO LEITE KOCÓ ME, inscrita no CNPJ 12.933.476/0001-64, com sede na Avenida Aziz Maron, nº 180, Goes Calmon, Itabuna/BA.

**Objeto:** Contratação do artista “BANDA LORDÃO”, Para Apresentação na Romaria na cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 03 de agosto de 2022.

**Fundamento Legal** – Lei nº 8.666/93.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
<b>ELEMENTO</b>	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

**Vigência:** 29/07/2022 a 31/08/2022.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022**

**CONTRATO 258/2022**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO**, inscrita no CNPJ **20.161.081/0001-19**, com sede na Avenida Contorno Guanabara, nº 1011, Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, ora representada pelo Sr. Gilberto Joaquim Figueredo Filho, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 009.696.685-89, representando o artista **“ORQUESTRA ROAMA”**, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, Inciso III, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 035/2022, processo administrativo nº 258/2022, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista **“ORQUESTRA ROAMA”**, Para Apresentação na Romaria da cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 04 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A atração apresentará no dia 04 de agosto de 2022, com duração média de show de 02:00 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** Este Contrato terá seu valor global fixado em **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor (R\$ 18.000,00 – dezoito mil reais) serão pagos na assinatura do contrato.

**Parágrafo primeiro:** deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

**Parágrafo Terceiro:** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:** Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
<b>ELEMENTO</b>	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:** O presente contrato vigorará entre os dias 29/07/2022 até 31/08/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 25, III, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



n.º 8.666/93, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 035/2022.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

**DO CONTRATANTE** – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

**DO CONTRATADO** – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:** Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n.º. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** A Lei n.º 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 29 de julho de 2022.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO**

CNPJ 20.161.081/0001-19

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 035/2022

### Processo Administrativo N.º. 258/2022 - Contrato N.º. 258/2022

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

**Contratados:** GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO, inscrita no CNPJ 20.161.081/0001-19, com sede na Avenida Contorno Guanabara, nº 1011, Boa Vista, Vitória da Conquista/BA.

**Objeto:** Contratação do artista “ORQUESTRA ROAMA”, Para Apresentação na Romaria na cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 04 de agosto de 2022.

**Fundamento Legal** – Lei nº 8.666/93.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
<b>ELEMENTO</b>	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

**Vigência:** 29/07/2022 a 31/08/2022.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº034/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 257/2022, Inexigibilidade nº 034/2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “BANDA LORDÃO”, no evento da Romaria na cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 03 de agosto de 2022, sendo contratada a empresa **C. DE FIGUEREDO LEITE KOCÓ ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.933.476/0001-64 pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 28 de julho de 2022.

---

**Jose Pereira de Souza**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº035/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 258/2022, Inexigibilidade nº 035/2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “ORQUESTRA ROAMA”, no evento da Romaria na cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 04 de agosto de 2022, sendo contratada a empresa **GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO**, inscrita no CNPJ Nº 20.161.081/0001-19 pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 29 de julho de 2022.

---

**Jose Pereira de Souza**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 257/2022, Inexigibilidade nº 034/2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “BANDA LORDÃO”, no evento da Romaria na cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 03 de agosto de 2022, sendo contratada a empresa **C. DE FIGUEREDO LEITE KOCÓ ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.933.476/0001-64 pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 29 de julho de 2022.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 258/2022, Inexigibilidade nº 035/2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “ORQUESTRA ROAMA”, no evento da Romaria na cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 04 de agosto de 2022, sendo contratada a empresa **GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO**, inscrita no CNPJ Nº 20.161.081/0001-19 pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 29 de julho de 2022.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
CNPJ: 14.105.183/0001-14

## CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 030/2022

Processo administrativo nº 015/2022.

**Requerente:** ADELI NUNES DA SILVA, brasileiro (a), maior, solteiro (a), comerciante, nascido (a) em 01/03/1985, natural de Caetitê/BA, filho (a) de João da Silva Bisneto e de Iralde Nunes Sousa da Silva, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 12.147.326-07, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 04828778840, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 18/02/2020, inscrito (a) no CPF sob nº 020.415.445-62, residente e domiciliado na Avenida Lindolfo Miranda, nº predial 425 – Bairro São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000.

**Endereço:** Lote Urbano, n.º 25, da Quadra “D”, do Loteamento Seis Irmão, localizado na Rua Olegário Bastos, numero Predial 171 – Bairro Seis Irmão, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**Inscrição Imobiliária:** 0980.00171.0000.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA**, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

**IMÓVEIS: IMÓVEL:** Lote Urbano, n.º 25, da Quadra “D”, do Loteamento Seis Irmão, localizado na Rua Olegário Bastos, numero Predial 171 – Bairro Seis Irmão, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 29,94m (vinte e nove metros e noventa e quatro centímetros) de frente, 29,92m (vinte e nove metros e noventa e dois centímetros) de fundo, 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros) do lado direito e 30,31m (trinta metros e trinta e um centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 899,65m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa e nove metros e sessenta e cinco centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.532.882,17** m e **E 673.280,54** m; deste, segue confrontando com a RUA OLEGÁRIO BASTOS até o vértice **8**, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°47'40" e 5,94 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.532.876,24** m e **E 673.280,36** m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 181°48'12" e 4,06 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.532.872,17** m e **E 673.280,23** m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 181°48'12" e 1,94 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.532.870,24** m e **E 673.280,17** m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 181°49'25" e 6,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.532.864,24** m e **E 673.279,98** m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 181°46'59" e 2,06 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.532.862,18** m e **E 673.279,91** m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 181°46'59" e 3,94 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.532.858,24** m e **E 673.279,79** m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 181°45'54" e 6,00 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 8.532.852,25** m e **E 673.279,61** m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0980.00141.0000, com os seguintes azimutes e distâncias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

270°58'57" e 29,80 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 8.532.852,76** m e **E 673.249,81** m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0978.00140.0000 até o vértice **11**, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°50'53" e 5,96 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.532.858,72** m e **E 673.249,89** m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 0°49'44" e 3,97 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 8.532.862,69** m e **E 673.249,95** m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0978.00150.0000 até o vértice **14**, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°49'44" e 2,02 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 8.532.864,71** m e **E 673.249,98** m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 0°47'26" e 6,04 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 8.532.870,76** m e **E 673.250,06** m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 0°49'46" e 1,93 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 8.532.872,69** m e **E 673.250,09** m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0978.00160.0000 até o vértice **16**, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°49'46" e 4,07 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 8.532.876,76** m e **E 673.250,15** m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 0°50'53" e 5,93 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 8.532.882,69** m e **E 673.250,24** m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0980.00181.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°58'33" e 30,31 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.. **SEM BENFEITORIA.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 28 de Julho de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal

**Lucio Pereira Cardoso**  
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB